

VOTO

SIS nº: 43.0278.0001080/2024-1

SEI nº: 29.0001.0087572.2024-18

HABITAÇÃO E URBANISMO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARUJÁ

ARQUIVAMENTO. HABITAÇÃO E URBANISMO. ABANDONO. CALÇADA. MUNICÍPIO. QUESTÃO JUDICIALIZADA. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS. ARQUIVAMENTO CORRETO. HOMOLOGAÇÃO. Notícia de fato. Comunicação efetuada pela Associação "Guarujá Viva". Informação acerca de situação de abandono das calçadas da Praia do Guaiuba, no município do Guarujá. A Municipalidade, instada, esclareceu que o Projeto de Requalificação Urbana da orla do Guaiuba foi contemplado pelo Convênio DADETUR, e a empresa vencedora da licitação iniciou as obras de revitalização. Observou-se que a questão foi abrangida por ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público. Questão se encontra sendo abordada em juízo e a Municipalidade já iniciou a adoção de medidas administrativas. Ausente situação que mereça tutela por meio de ação civil pública, sendo, portanto, desnecessário o prosseguimento das investigações. Arquivamento. Interessado notificado, sem que tenha interposto recurso. Homologação.

CLAUDIA MARIA BERÉ

Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Bere**, **Conselheira - CSMP**, em 21/07/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13688371** e o código CRC **B242F049**.

Número MP: 43.0278.0001080/2024-1

Vol.(s) 1

Ap.(s) 0

Promotoria de Justiça de Guarujá

Área: HABITAÇÃO E URBANISMO

Tema:

Assunto:

Interessados: ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 06/08/2024, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores CLAUDIA MARIA BERE, JAQUELINE MARA LORENZETTI MARTINELLI e VALTER FOLETTO SANTIN. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Doutor FAUSTO JUNQUEIRA DE PAULA), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) CLAUDIA MARIA BERE, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 06 de Agosto de 2024.



ARTHUR PINTO DE LEMOS JÚNIOR
Conselheiro/Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 08/08/2024). São Paulo, 08/08/2024.



Paulo Cesar Alves Barbosa, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 20/08/2024, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Promotoria de Justiça de Guarujá.



Paulo Cesar Alves Barbosa, OFICIAL DE PROMOTORIA